

PORTARIA CONJUNTA Nº 332/2011/AGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213 de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em concordância com o artigo 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando o processo sob número 704482/2008 de 13/11/2008, que informa que o servidor Marcelo Santos de Amorin [...] não vem cumprindo regularmente com a presença, conforme constatação nas folhas de freqüências [...].

Considerando o Memorando nº 403/2009/SGP/SES-MT fls. 33, onde diz: [...] para apuração quanto á caracterização de Abandono de Cargo [...].

Considerando que agindo assim, o servidor Marcelo Santos de Amorin, matrícula nº 1201330014, cargo: Assistente do SUS, Perfil: Assistente de Administração se afastou, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o artigo 8º e o artigo 9º da Lei Complementar Estadual 207/2004, bem como o artigo 143, I, II, III, X, artigo 159, incisos II, III, artigo 165, e artigo 166, todos da Lei Complementar 04/1990.

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor: **Marcelo Santos de Amorin**, matrícula nº 1201330014, cargo: Assistente do SUS, Perfil: Assistente de Administração.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro, para procederem a apuração dos fatos:

- I. RENATO DA SILVA MOTA
- II. ALESSANDRA AUXILIADORA LAURA METELO DE SIQUEIRA
- III. TALITA FERREIRA LUIZ MARTINS

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do servidor acusado, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2011

(original assinado)

VANDER FERNANDES

Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

Secretário Auditor-Geral do Estado